



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 7 À EMENDA Nº 1

LEI Nº 208/2021

AO PROJETO DE

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 4º da emenda substitutiva nº 1 ao Projeto de Lei 208/2021:

“Art.4º - (...)

I – respeito, proteção e promoção dos direitos humanos da mulher, do nascituro e do recém-nascido.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Nikolas Ferreira
CM 10209
Vereador
Câmara Municipal de Belo Horizonte

Flávia Borja

CMRH_DIRLEG-13/abr/22-15:12:29-005224-1

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 25 / 4 / 22
A 476
Responsável pela distribuição